

LEI Nº 016/84.-

SÍNULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a construir uma Praça Pública, sobre a quadra nº 48, de propriedade da Mitra Diocesana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Formosa do Oeste-Pr, devidamente autorizado a construir uma Praça Pública, sobre a quadra nº 48 de propriedade da Mitra Diocesana.

Art. 2º - A referida praça, quanto a sua construção, ficará por conta da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Da obra constará, ajardinamento, iluminação, calçamento, e denominação da Praça " Dna. NILZA OLIVEIRA PIPINO".

§ 2º - As despesas com a manutenção da referida praça, ficará por conta da Prefeitura Municipal, durante todo o tempo em que a praça existir.

§ 3º - Fica a Prefeitura Municipal, terminantemente proibida de ocupar os terrenos da referida praça para outros fins.

§ 4º - A administração da referida Praça, ficará por conta do Pároco local, e da diretoria da Paróquia Sto. Antonio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto de um mil, novecentos e oitenta e quatro.


NEY CAMARGO MACHADO
Prefeito Municipal